*GABINETE DO PREFEITO*

DECRETO Nº 12.881 DE 22 DE JUNHO DE 2020

**PROÍBE A PERMANÊNCIA DE PESSOAS EM LOCAIS PÚBLICOS DE USO COMUM, COMO MEDIDA SANITÁRIA TENDENTE A EVITAR A PROPAGAÇÃO DO NOVO CORONAVÍRUS.**

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelos incisos III, VII, VIII, XXVI e XXVIII do art. 71 da Lei Orgânica Municipal e *considerando* o pedido expresso dos Órgãos da Polícia Civil e da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina; **DECRETA:**

Art. 1º Ficam vedados, por tempo indeterminado e como medida preventiva contra a propagação do **Novo Coronavírus**, a permanência de pessoas em todos os espaços públicos de uso comum, tais como: Praças, Espaços Esportivos, Parques, Calçadão da Cascatinha e demais Pontos Turísticos**.**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC., 22 de junho de 2020.

**RUBENS BLASZKOWSKI**

**Prefeito Municipal**

**LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ**

# Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: [www.leismunicipais.com.br](http://www.leismunicipais.com.br) e [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br) em data de: **23/06/2020.**

**HIDALGO FERNANDO MARTINS**

**Chefe de Gabinete do Prefeito**